



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Avisos e Anúncios Oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E MAR

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO Nº 11/2007

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou na sua sessão ordinária de 19 de Janeiro de 2007, conceder à Associação de Solidariedade Comunitária para Desenvolvimento Comunitário de Ribeira do Ilhéu – ASCRI, com sede em Ribeira do Ilhéu — Mosteiros — Ilha do Fogo, e registo comercial nº 34/061018-São Filipe — Ilha do Fogo, representada pelo Presidente, Miguel Alves, residente em Ribeira

do Ilhéu — Mosteiros — Ilha do Fogo, autorização para a execução de obras comunitárias, nomeadamente as obras, a seguir indicadas, até ao valor de 6.000.000\$00 (seis milhões de escudos):

- Diques de correcção, reservatórios e infra-estruturas de conservação dos solos e água e reparação de estradas rurais.

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente certificado de registo.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 19 de Janeiro de 2007. – O Presidente, *João Carlos Nobre Leite*.

(111)

DELIBERAÇÃO Nº 23/2007

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou na sua sessão ordinária de 2 de Fevereiro de 2007, conceder à empresa “PCF — Projectos, Construção Civil e Fiscalização, Lda.”, com sede social Cidade do Mindelo, e registo comercial nº 763/020704 São Vicente, representada pelo Sócio Gerente, José Eduardo Lopes Spencer, residente na Cidade do Mindelo, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A – OBRAS PARTICULARES

1ª Categoria (Edifícios e momento)

- 2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 2 (35.000 contos)
- 3ª Subcategoria (Estrutura de betão armado ou pré-esforçado) na classe 2 (35.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Estruturas metálicas e sua protecção, incluindo a metalização) na classe 2 (35.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Demolições e terraplanagens) na classe 2 (35.000 contos)
- 8ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos) na classe 2 (35.000 contos)
- 10ª Subcategoria (Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 2 (35.000 contos)
- 11ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 2 (35.000 contos)
- 12ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 2 (35.000 contos)

2ª Categoria (Vias de comunicações e obras de urbanização)

- 4ª Subcategoria (Demolição e terraplanagens) na classe 2 (35.000 contos)
- 6ª Subcategoria (Parques, ajardinamentos e arruamentos em zonas urbanas) na classe 2 (35.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Saneamento básico) na classe 2 (35.000 contos)

A presente deliberação só se toma eficaz com a emissão do competente alvará.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 2 de Fevereiro de 2007. – O Presidente, *João Carlos Nobre Leite*.

(112)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação**Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia**

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo se encontra exarado uma averbamento de aumento de capital da sociedade denominada “QUINTA DA MONTANHA, LDA” com sede em Rui Vaz, Conselho de São Domingos, com capital de 250.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1.235/02/28.

Em consequência do mencionado aumento o artigo correspondente do pacto social, passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 5º

Capital: 5.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e distribuída da seguinte forma:

- Lindorfo Olívio Marques Ortet; 2.000.000\$00;
- Eva Verona Teixeira Andrade Ortet; 2.000.000\$00;
- Paulo Jorge Teixeira Ortet; 500.00\$00;
- Paula Cristina Teixeira Ortet; 500.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 6 de Maio de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(113)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo se encontra exarado um averbamento de aumento de capital da sociedade denominada “ECV – SERVIÇOS FINANCEIROS – AGÊNCIA DE CAMBIOS, SA” com sede nesta Cidade, com o capital de 20.000.000\$00; matriculada nesta Conservatória sob o nº 1.618/1.618/04/26.

Em consequência do mencionado aumento o artigo correspondente do pacto social, passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 5º

O capital social é de 45.850.000\$00, representado por 25.850, acções no valor de 1.000\$00 (mil escudos) cada uma.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Janeiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(114)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “CARDIOCENTER – Centro Médico – Cardiológico, Lda.”.

SEDE: Achada Santo António, 24, R/C - Cidade da Praia.

DURACÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. A sociedade tem por objecto:

- a) A prestação de serviços e cuidados de saúde, designadamente, consultas de cardiologia, eco-grafia, electrocargrafia, eco-cardiografia;
- b) Medicina geral, prevenção, diagnóstico e tratamento, prova de esforço e tapete rolante, monitorização ambulatorial da pressão arterial e registo holter das 24 hora.

2. A sociedade poderá adquirir livremente participações em sociedade com objecto igual ou diferente do seu, bem como em agrupamento complementares de empresas.

CAPITAL: 1.257.600\$00, realizado em dinheiro em equipamentos.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 628.800\$00

TITULAR: Vanda Maria Andrade Alves Azevedo Correia.

Estado Civil: Casada no regime de comunhão de adquiridos com Artur Jorge Correia.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, Fogo.

Residência: Achada Santo António, Cidade da Praia.

QUOTA: 503.040\$00.

TITULAR: Artur Jorge Correia.

Estado Civil: Casado no indicado regime de bens com Vanda Maria Andrade Alves Azevedo Correia.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Residência: Achada Santo António, Cidade da Praia.

QUOTA: 125.760\$00.

TITULAR: Maria Helena Andrade Alves de Azevedo dos Santos.

Estado Civil: Casada no regime de comunhão de adquiridos com Fernando José da Palma Fernandes dos Santos.

Naturalidade: São Sebastião, Setúbal, Portugal.

Residência: Massamá, Sintra, Portugal.

GERÊNCIA: Exercida pela sócia Vanda Maria Andrade Alves Azevedo Correia.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente ou de um procurador devidamente mandatado.

Encontra-se depositado o relatório nos termos do artigo 130º do Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 6 de Fevereiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(115)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “COMPLEXO TURISTICO VULCÃO, LDA”

SEDE: Cidade Velha, podendo a mesma ser deslocada, livremente para qualquer parte do território nacional, podendo ainda criar delegações, sucursais ou qualquer forma de representação noutros pontos do País por decisão da gerência.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: O exercício exclusivo da actividade turística, nomeadamente alojamento e restauração, organização de excursões internas organização de eventos de animação cultural e desportiva que promovam a entrada e a mobilidade de turista promoção do país, no mercado externo, com destino turístico e abastecimento do mercado turístico com artesanato, nacional. A sociedade poderá ainda por deliberação dos sócios, criar novas sociedades, bem como adquirir e alienar participações de outras empresas.

CAPITAL: 1.000.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

Braz de Andrade, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria José Epifania de Rosário Amado Andrade, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente em Achada de Santo António Praia; 500.000\$00, corresponde a 50%;

Maria José Epifania de Rósario Barbosa Amado Andrade; casada no indicado regime de bens com Braz de Andrade, natural de São Lourenço, concelho de São Filipe ilha do Fogo, residente em Achada de Santo António Praia; 500.000\$00, correspondente a 50%

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Braz de Andrade.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 7 de Fevereiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(116)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes.

FIRMA: “NS-RENT-A-CAR, LDA”

SEDE: Cidade da Praia, Fazenda, avenida Cidade de Lisboa, estrada de acesso ao Porto da Praia, Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia. A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho da Praia ou para concelho limítrofe, e bem como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Aluguer de veículos automóveis, com ou sem condutor, aluguer de máquinas pesadas e equipamentos.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em 50% – 2.500.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

– Nuno de Santa Maria Martins Duarte, casado no regime de comunhão de adquiridos com Isabel Duarte Lopes Martins Duarte, natural de Nossa Senhora da Graça Praia, residente em Bom Coio, São Pedro; 2.500.000\$00;

– Salomão Domingos Barbosa Amado, casado no regime de comunhão de adquiridos com Carmelita Monteiro Amado, natural de São Lourenço, Concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América 2.500.000\$00.

GERENCIA: Exercida pelo sócio Nuno Santa Maria Martins Duarte.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 1 de Janeiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(117)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “OCEAN 7 CONSTRUÇÕES, LDA”

SEDE: Achada de Santo António, nº4, 1º andar, cidade da Praia, ilha Santiago, república de Cabo Verde, podendo, mediante decisão da gerência, criar sucursais, ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional, bem como mudar a sede para outro local ou concelho.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Realização de actividades de construção, gestão, comercialização e mediação imobiliária.

CAPITAL: 500.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS

– EDIL FACA S.R.L., Sociedade Comercial, com sede em Roncade (TV) Via Roma, 121 CAP 31056, Itália, registada na “Camera di Commercio Industria Artigianato Agricoltora di Treviso”, no “Ufficio Registro delle Imprese” sob o nº 03446120267; 170.000\$00, corresponde a 34%;

– CAUSIO GROUP S.R.L., Sociedade Comercial com sede em Roncade (TV) Via Roma, 121 CAP 31056, Itália, registada na “Camera di Commercio Industria Artigianato Agricoltura di Treviso”, no “Ufficio Registro delle Imprese” sob o nº 03884620265; 170.000\$00, correspondente a 34%;

Ricardo Pettis, natural de Milão-Itália, cidadão de nacionalidade italiana, solteiro, maior, residente em Treviso, na Via Palestro nº 10, Itália; 60.000\$00, correspondente a 12%;

Eva Baldassin, natural de Treviso-Itália, cidadã de nacionalidade italiana, solteira, maior, residente em Via Sovernigo nº 09, Treviso-Itália; 45.000\$00, correspondente a 9%;

Davide Liziero, natural de Treviso-Itália, cidadão de nacionalidade italiana, solteiro, maior, residente na Via Santa Catarina nº 57, Treviso-Itália; 30.000\$00, corresponde a 6%;

Luciano Simoni, natural de Itália, cidadão de nacionalidade cabo-verdiana, casado no regime de separação de bens com Arminda Rodrigues Mendes Simono, residente em Espargos, ilha do Sal, cabo Verde; 25.000\$00, corresponde a 5%.

GERENCIA: Exercida pelo sócio Ricardo Pittis

FORMA DE OBRIGAR: 1. Pela assinatura do eu gerente.

2. A sociedade não obriga em contratos abonações, letras e outros títulos actos e documentos, estranhos aos seus fins sociais.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 8 de Fevereiro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(118)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “LANTUNA VIVEIROS, SA”.

SEDE: Terra Branca, cidade da Praia, ilha Santiago, República de Cabo Verde - CP nº 655-Praia. A sociedade pode mudar a sua sede e, por deliberação da administração, criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. Importação e exportação de produtos vegetais e respectivos factores de produção, sua comercialização e distribuição, bem como toda a produção agrícola e ornamental em solo e hidroponia;
2. A sociedade tem ainda como objecto a prestação de serviços nas áreas de paisagismo, designadamente na manutenção, tratamento, decoração, consultoria e concepção de projectos paisagísticos;
3. A sociedade pode participar em sociedades com objectos diferente do acima referido, em sociedades reguladas por lei especial e em agrupamento complementar de empresa.

CAPITAL: 2.000.000\$00, realizado em 30%, representado por 200 acções nominativas de dez mil escudos cada.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 13 de Fevereiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(119)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “TOP MEDIA CENTER, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: Achada São Filipe, cidade da Praia, ilha Santiago, podendo abrir delegações, sucursais, filiais, ou outras representações em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, por deliberação da assembleia-geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Prestação de serviços nos domínios da informática-multimédia, telecomunicações;
- b) Comercialização de equipamentos e acessórios informáticos;
- c) Papelaria, reprografia-vendas e prestação de serviços.

CAPITAL: 200.000\$00, corresponde a quota única pertencente a António Pedro Cardoso de Pina, solteiro, maior, natural de Nossa Senhora da Graça Praia, residente em Achada de Santo António - Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Pela a assinatura do sócio gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 13 de Fevereiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(120)

Cartório Notarial da Região da Primeira Classe de São
Vicente

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES DA
SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia quinze de Janeiro de dois mil e sete, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A — Trinta e Um, a folhas quarenta e um, a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO GRUPO ESTRELA NEGRA – MONTE SOSSEGO”, com sede em Mindelo — São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial vinte e cinco mil escudos, representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção, e cujos fins são:

Desenvolver actividades de carácter recreativo, cultural e entretenimento entre os sócios, promover actividades de carácter social entre os sócios, criar entre os sócios, um clima de solidariedade.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos 24 de Janeiro de 2007. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

(121)

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES DA
SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia dezoito de Janeiro de dois mil e sete, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A — Trinta e Um, a folhas cinquenta e

três, a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “AMISOL — ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ALTO SOLARINO”, com sede em Mindelo — São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial dez mil escudos, representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção, e cujos fins são:

Associativismo cultural, desportivo e de solidariedade social da Zona de Alto Solarino.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos 24 de Janeiro de 2007. — O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

(122)

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 852;
- c) Que foi requerida pelo nº 3 do diário do dia 11 de Janeiro do corrente, por Dilma Marisia Barros Gomes;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 71/2007

Artº 11º, 1º	150\$00
SOMA	150\$00
10% CGJ.	15\$00
Soma Total	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos)

Nos termos do artigo 16º do Estatuto da sociedade “BARROS E MONTEIRO, LIMITADA” matricula nº 852. A sociedade foi dissolvida por acordo dos sócios. Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 11 de Janeiro de 2007. — A Conservadora Adjunta, *Tirza Fernandes Neves*.

(123)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1095;
- c) Que foi requerida pelo nº 5 do diário do dia 5 de Fevereiro do corrente, por Maria da Luz Andrade Nascimento;
- d) Que ocupa 1 folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 93/2007

Artº 11º, 1º	150\$00
SOMA	150\$00
10% CGJ.	15\$00
Soma Total	165\$00

São: (centos e sessenta e cinco escudos)

Alteração dos artigos nº 1º, 3º de 4º do Estatuto da sociedade “NASC – ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA” Matricula nº 1095.

Artigo 1º

Denominação

“NSC – Agência de Viagem e Turismo, sociedade unipessoal Limitada”.

Artigo 3º

Objecto Social

Agência de viagem e turismo, organização de eventos, guias, excursões incomming e outgoing e representações.

Artigo 4º

Capital Social

É de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a uma quota única pertencente ao sócio único Maria da Luz Andrade Nascimento, divorciada residente em Mindelo, NIF nº 102816069.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 5 de Fevereiro de 2007. — A Conservadora Adjunta, *Tirza Fernandes Neves*.

(124)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1177;
- c) Que foi requerida pelo nº 7 do diário do dia 23 de Janeiro do corrente, por Belarmino António Ferreira Lucas;
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 66/2007:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º, 1	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Artº 18º, a), b)	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por digo anónima denominada “FORTIM MINDELO — Empreendimentos Turísticos Sociedade Unipessoal – Anónima” celebrada por contrato particular datada de 17 de Janeiro de 2007, matriculada na conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, sob o número 1177.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE COMERCIAL “FORTIM MINDELO – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A.”

CAPITULO I

Denominação, duração, sede e objecto

Artigo Primeiro

A sociedade adopta o tipo sociedade unipessoal anónima e a firma “FORTIM MINDELO – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A.” e durará por tempo indeterminado.

Artigo Segundo

1. A sociedade tem a sede na ilha de São Vicente, Concelho de São Vicente, freguesia da Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde

2. A sede social poderá ser transferida, por deliberação do Conselho de Administração, para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. A sociedade poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, construir, transferir ou extinguir estabelecimentos, sucursais, agências, filiais, delegações ou outras formas de representação, onde for conveniente, no território nacional ou estrangeiro.

Artigo Terceiro

1. A sociedade tem como objecto social a gestão, exploração, promoção, investimento e aquisição de empreendimentos turísticos ou de outros meios de alojamento bem como hotelaria e restauração.

2. A sociedade poderá estabelecer convenções especiais com outras sociedades congéneres, assumir a sua representação e exercer a sua direcção.

3. A sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações no capital de quaisquer outras sociedades bem como participar em agrupamentos complementares de empresas ou sociedades reguladas por leis especiais.

CAPITULO II

Capital social, acções e obrigações

Artigo Quarto

1. O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) estando integralmente subscrito e realizado em dinheiro pelo accionista único "BALWERK X — CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, LDA".

2. O capital social pode, porém, vir a ser aumentado por uma ou mais vezes, conforme deliberação da assembleia-geral.

3. O capital social encontra-se dividido em 2.500 acções, no valor nominal de 1.000\$00 cada uma.

4. Os títulos representativos do capital da sociedade serão nominativos ou ao portador, registados ou não, e reciprocamente convertíveis.

5. A sociedade pode emitir obrigações e outros títulos da dívida, nos termos da legislação em vigor.

6. Dentro dos limites legais, a sociedade pode adquirir acções e obrigações próprias e sobre elas fazer as operações que entender.

Artigo Quinto

1. As acções são nominativas, podendo revestir a forma escritural.

2. As acções podem ser representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, mil, cinco mil e dez mil.

3. Os títulos representativos das acções, definitivos ou provisórios, são assinados pelo Conselho de Administração, podendo as assinaturas ser postas por chancela.

4. A sociedade poderá, por deliberação da assembleia-geral, adquirir acções próprias nos termos previstos na lei, e realizar sobre as mesmas operações que se mostrem convenientes para a prossecução dos interesses sociais.

Artigo Sexto

A sociedade poderá emitir obrigações, de todos os tipos, nas condições a deliberar em assembleia-geral, nos termos da lei e do contrato.

Artigo Sétimo

Os accionistas podem efectuar prestações acessórias, a título gratuito ou oneroso, no montante, prazo e demais condições que, vierem a ser aprovados em assembleia-geral, até montante máximo igual a dez vezes o capital social.

CAPITULO III

Órgãos sociais

Secção I

Assembleia-geral

Artigo Oitavo

A assembleia-geral será constituída pelo accionista único.

Artigo Nono

A Mesa da Assembleia será composta por um presidente e um ou dois secretários, eleitos pela assembleia-geral, pelo período quatro anos, podendo ser reeleitos, por uma ou mais vezes.

Secção II

Conselho de administração

Artigo Décimo

1. A sociedade é administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, por um Conselho de Administração, por um mandato com a duração de quatro anos, reelegível uma ou mais vezes.

2. O Conselho de Administração pode nomear um procurador, nos termos do artigo 435º do Código das Empresas Comerciais e delegar no mesmo a generalidade dos poderes de gestão corrente da sociedade, definindo em acta os limites e as condições de tal delegação.

3. Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e/ou contratos é necessária a assinatura de dois administradores ou de um administrador e um mandatário, expressamente designado para o efeito pelo Conselho de Administração, podendo, todavia, os actos de gestão corrente e de mero expediente da sociedade serem assinados só por um Administrador ou um mandatário.

4. Ficam desde já nomeados para um período de quatro anos os seguintes membros do Conselho de Administração que ficam dispensados de prestar caução:

Presidente o Senhor Tom Jeremiah Sheehy, natural da Irlanda, que não auferirá qualquer remuneração pelo exercício do cargo; Vogal o Senhor Nial Martin Fieming, natural da Irlanda, que não auferirá qualquer remuneração pelo exercício do cargo; Vogal o Senhor José Manuel Almada Dias, natural de Cabo Verde, que não auferirá qualquer remuneração pelo exercício do cargo.

Secção III

Fiscal único

Artigo Décimo Primeiro

A fiscalização da sociedade bem como as revisões das suas contas, competem a um Fiscal único, por um mandato com a duração de quatro anos, podendo ser reeleito uma ou mais vezes.

CAPITULO IV

Ano social e resultados

Artigo Décimo Segundo

1. O ano social coincide com o ano civil.

2. Os resultados constantes do balanço anual terão aplicação que a assembleia-geral deliberar, deduzidas as reservas legais.

3. A assembleia-geral poderá constituir as reservas livres que entender convenientes.

Artigo Décimo Terceiro

1. A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei e quando deliberado pela assembleia-geral.

2. A assembleia-geral que delibere a dissolução da sociedade determinará o prazo da sua liquidação e nomeará os respectivos liquidatários.

CAPÍTULO V

Disposições finais transitórias

Artigo Décimo Quarto

Sem prejuízo do disposto no Código das Empresas Comerciais, consideram-se adquiridos e ratificados pela sociedade, os direitos e obrigações emergentes de todos os negócios jurídicos em seu nome celebrados pelo representante da accionista única, ficando desde já o Presidente do Conselho de Administração Senhor Tom Jeremiah Sheehy nomeado para, nos termos da alínea b), nº 6, do artigo 346º do Código das Empresas Comerciais, proceder ao levantamento do capital social depositado no Banco Comercial do Atlântico, Agência de Mindelo, na Ilha de S. Vicente, logo após a assinatura do contrato de sociedade, a fim de custear as despesas de constituição, instalação da sede social, dos registos e demais encargos inerentes ao fim social.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 23 de Janeiro de 2007. – A Conservadora Adjunta, *Tirza Fernandes Neves*.

(125)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial
da Região de Santa Catarina**

CONSERVADOR/NOTÁRIO: GUSTAVO CORDEIRO DIAS DE SOUSA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeito de publicação, que as presentes fotocópias compostas por duas folhas estão conforme os originais, no qual foi constituída uma sociedade Unipessoal com denominação “INFOEDMÍLIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA”.

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de “INFOEDMÍLIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA” E rege-se pelo pacto social e pela legislação em vigor.

Artigo 2º

(Duração)

A duração da sociedade é por um tempo indeterminado.

Artigo 3º

(Sede)

1. A sede da sociedade é na Cidade de Assomada, ilha de Santiago.
2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 4º

(Objecto Social)

1. A sociedade tem por objecto a actividade de Comercio geral, manutenção de equipamento electrónicos, aluguer de vídeos e representações.

2. Pode a sociedade dedicar-se a qualquer outras actividades afins, conexas ou complementares do seu objecto principal, por decisão da gerência.

3. A sociedade poderá associar-se a outras entidades públicas ou privadas mesmo com o objectivo diferente do cima referido.

Artigo 5º

(Capital Social)

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro pelo sócio e corresponde a uma quota única pertencente Edmilson João Monteiro Silva.

Artigo 6º

(Gerência e vinculação)

A gerência da será exercida, pelo sócio ou por alguém devidamente indigitado pelo sócio para exercer essa função.

Artigo 7º

(Ano Social)

1. O ano social é o civil.
2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados os inventários e balanço de resultados da sociedade.

Artigo 8º

(Distribuição de Lucros)

1. Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa nunca inferior a cinco por cento que é destinada ao fundo de reserva legal.

2. O remanescente será aplicado conforme deliberação do sócio.

Artigo 9º

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos determinados na Lei

Artigo 10º

(Lacunas)

Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Comercial vigente no país.

Esta conforme o original

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina, aos 6 de Fevereiro de 2007. — O Conservador/Notário Substº, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

(126)

CONSERVADOR/NOTÁRIO: GUSTAVO CORDEIRO DIAS DE SOUSA

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que as fotocópias compostas de duas folhas estão conforme os originais, na qual foi constituída uma sociedade unipessoal “TARRAFAL BAY CORPORATION, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

Artigo primeiro

(Denominação, sede e duração)

1. É constituída uma sociedade com a denominação de “TARRAFAL BAY CORPORATION, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

2. A sede e domicílio são na Vila do Tarrafal, Concelho de Santo Amaro, Ilha de Santiago, Cabo Verde.

3. A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Artigo segundo

(Objecto Social)

A sociedade tem por objecto da sua actividade a promoção de edificações, dentro e fora do território nacional, a construção das mesmas, assim como a mediação, administração e exploração de bens de natureza imóveis em qualquer das suas formas e em geral qualquer actividade relacionada com o sector imobiliário. As actividades enumeradas poderão também ser desenvolvidas pela sociedade, total ou parcialmente, de modo indirecto, mediante a participação de outras sociedades. Se as disposições legais exigissem para alguma das actividades da sociedade alguma autorização administrativa, essas actividades deverão realizar-se por meio da pessoa que ostente a titularidade profissional e caso contrário não poderão iniciar-se antes que se tenha cumprido os requisitos administrativos exigidos. Ficam excluídas todas aquelas actividades para cujo exercício a lei exija requisitos especiais que não podem ser cumpridas por esta sociedade.

Artigo terceiro

(Capital)

O capital social é de trezentos mil escudos (300.000\$00), realizados integralmente em dinheiro pertencente a Óscar Jesus Garcia de Calle.

Artigo quarto

(Gerência da Sociedade)

1. A gerência da empresa será exercida por um administrador nomeado pelo sócio.

2. A remuneração do administrador terá uma componente fixa e uma componente variável que será em função do trabalho do desempenho.

Artigo quinto

(Participação em outras sociedades)

A sociedade poderá participar, mediante decisão do sócio e com observância dos pressupostos legais em vigor, na constituição e administração de outras empresas.

Artigo sexto

(Assembleias Gerais)

1. A Assembleia-geral exerce as suas atribuições e deliberará nos termos dos presentes estatutos e das leis em vigor.

2. As Assembleias-gerais, salvo quando a lei exigir outras formalidades, serão convocadas por carta registada, enviada ao sócio, com antecedência mínima de 15 dias.

Artigo sétimo

(Distribuição de resultados)

1. O ano económico é o civil.

2. Os lucros apurados em cada exercício económico, depois de deduzidos todos os encargos e despesas, inclusive o de impostos e quaisquer amortizações, serão distribuídos pelos sócios conforme for deliberado em assembleia-geral

3. Os prejuízos serão suportados conforme deliberação em Assembleia-geral.

Artigo oitavo

(Dissolução da sociedade)

1. A empresa só se dissolve nos casos previstos na lei ou por vontade da assembleia-geral.

2. No caso de dissolução, a liquidação e partilha da sociedade serão feitas conforme for deliberado em assembleia-geral.

Artigo nono

Em tudo o que não estiver previsto nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições subsidiárias do Código das Empresas Comerciais demais legislação comercial

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina, aos 2 de Fevereiro de 2007. – O Conservador/Notário, Subst. *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

(127)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES.

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- Que foi requerida pelo número dois do diário do dia 25 de Outubro de 2006, pelo Sr. Piereadrel Suglich;
- Que ocupa cinco folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1058/2006

Artº 11º, 1º	150\$00
Artº 11º, 2º	150\$00
SOMA	300\$00
IMP SOMA	300\$00
10% CGJ.	30\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	335\$00

São: (trezentos e trinta cinco escudos)

CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo 1º

(Constituição e Denominação)

Entre os Srs.:

- Bryan Kenneth Johnson, natural de Inglaterra onde reside, empresário, casado em regime de separação de bens com Julie Jhonson, portador do passaporte inglês nº 033561179, de passagem nesta ilha do Sal;
- Julie Elisabeth Johnson, natural de Inglaterra onde reside, doméstica, casada em regime de separação de bens com Bryan Kenneth Johnson, portadora do passaporte inglês nº 029400118, de passagem nesta ilha do Sal;
- Alexander Neil Dunham Johnson, natural da Inglaterra onde reside, solteiro, empresário, portador do passaporte inglês nº 302345327, de passagem nesta ilha do Sal; é constituída uma sociedade de responsabilidade limitada por quotas, denominada “SAL VACATIONS – IMOBILIÁRIA & GESTÕES LDA”.

Artigo 2º

(Duração e sede)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado. A mesma sociedade tem a sua sede na vila de Santa Maria, Sal, Cabo Verde. Por simples deliberação da Assembleia-geral a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, delegações ou qualquer formas de representação, tanto no território nacional como no estrangeiro, ou mandar a sua sede para qualquer outro ponto do País.

Artigo 3º

(Objecto)

Constitui objecto da sociedade:

- Toda e qualquer actividade imobiliária, qual como vender e comprar terrenos, mandar construir prédios, vender, comprar, arrendar moradias;
- Qualquer actividade conexas a citada no ponto 1 acima, quais como gestões, alugueis e outros.

Artigo 4º

(Participações)

Na prossecução do seu objecto social, a sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades constituídas ou a constituir, seja qual for o objecto social, e mesmo que regidas por leis especiais, bem como associar-se, sob qualquer forma, com qualquer entidade, singular ou colectiva, nomeadamente para formar agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação ou outro tipo de exercício de actividade económica. A sociedade poderá ainda adquirir quaisquer títulos para fins de colocação de capitais, e de um modo geral desenvolver ou participar todo e qualquer negócio relacionado com esta área, permitido por lei e em que os sócios acordem.

Artigo 5º

(Capital Social)

O capital social inicial, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 400.000 ecv (quatrocentos mil de escudos cabo-verdianos), correspondente a soma de três quotas, com a seguinte

distribuição: 1-Bryan Kenneth Jhonson com 144.000 ecv (cento quarenta quatro mil escudos) correspondente a uma quota de 36% do capital social, 2-Julie Johnson com 144.000 ecv (cento e quarenta quatro mil escudos) correspondente a uma quota de 36% do capital social, Alexander Neil Dunham Johnson com 112.000 ecv (cento e doze mil escudos CV) correspondente a uma quota de 28%.

Artigo 6º

(Aumento de Capital Social)

O capital social inicial poderá ser aumentado só por decisão da assembleia-geral, sendo que poderá realizar-se por simples aumento ou por subscrições de novas quotas pelos sócios, inclui o anexo de patrimónios, bens moveis e imóveis dos sócios ao capital, ou por admissão de novos sócios.

Artigo 7º

(Suprimentos)

1. Os sócios podem fazer os suprimentos que se mostrarem necessários, nas condições decididas em assembleia-geral.

2. Os suprimentos dos sócios, seja em dinheiro seja em bens, que não serão transformados em aumento do capital social, deverão ser devolvidos ao sócio financiador nas condições e termos estabelecidos pela assembleia-geral, principalmente em caso de desequilíbrio das participações aos suprimentos acima citados de parte de um ou outro sócio em comparação aos restantes sócios.

Artigo 8º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas entre sócios é livre.
2. Tratando de cessão de quotas a terceiros, gozam de preferência os sócios e a sociedade respectivamente, e só é feita a favor de terceiros mediante autorização expressa da sociedade, desde que o direito de preferência não tenha sido exercido.
3. O sócio que deseja fazer a cessão de quotas deverá comunica à sociedade por escrito, com uma antecedência de sessenta dias.

Artigo 9º

(Órgãos e Gerência)

1. Fica desde já nomeado Gerente o sócio Alexander Neil Dunham Johnson; no caso de ausência e/ou impedimento ele será substituído pelo sócio Bryan Kenneth Johnson
2. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência, com prioridade aos outros sócios; poderes estes que são nomeadamente os de assinatura de documentos da sociedade, operações bancárias ou a terceiros, devidamente mandatados por aquela, normalmente contidos numa procuração lavrada para o efeito e que indicará as limitações de intervenção do substituto.

Artigo 10º

(Vinculação)

A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente, ou do seu substituto de forma disjunta e o mandato de gerência é exercido com dispensa de caução.

Artigo 11º

(Impedimentos)

O gerente não pode fazer, por conta da sociedade, operações alheias ao seu objectivo e fim nomeadamente assinaturas e letras a favor, livranças e actos semelhantes, sendo os factos contrários a este preceito considerado violação expressa do mandato.

Artigo 12º

(Assembleia-geral)

1. Haverá no mínimo uma assembleia-geral ordinária por ano, nos primeiros três meses findo exercício anterior, para discutir sobre o balanço e relatórios, e as actuações da Gerência. As assembleias-gerais Ordinárias serão convocadas pelo Gerente por carta registada dirigida aos sócios, com antecedência no mínimo de trinta dias.

2. A assembleia-geral Ordinária poderá deliberar e decidir com maioria simples, isto é por maioria dos votos dos sócios presentes, votos estes que são correspondentes as quotas.

3. A assembleia-geral Extraordinária poderá ser convocada para assuntos particularmente delicados, como extraordinária administração, venda da sociedade no seu global, conflitos, e outros assuntos que não façam parte ordinária administração operativa; e a mesma poderá ser convocada por um só dos sócios - A convocação terá que ser feita por qualquer meio possa ser comprovado, com no mínimo 15 dias de antecedência a data da mesma.

Artigo 13º

(Balanço)

1. O ano social e financeiro é o ano civil.
2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados: o inventário da sociedade e o balanço dos resultados da mesma. Em função da data de constituição, o 1º balanço será redigido em Março 2008, com relação ao ano 2007, incluindo o parcial de 2006.

Artigo 14º

(Fiscalização)

Para a fiscalização da sociedade a mesma designará no mínimo um contabilista auditor certificado, e poderá nomear em assembleia-geral um conselho fiscal.

Artigo 15º

(Repartição de lucros)

Os lucros líquidos apurados em cada balanço anual, depois de deduzidos cinco por cento para o fundo de reservas legais, serão destinados segundo as deliberações da assembleia-geral.

Artigo 16º

(Dissolução)

A sociedade se dissolve nos casos determinados por lei e por resolução tomada em assembleia-geral. A mesma não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, e continuará com os restantes e com o representante ou herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes últimos preferirem apartar-se da sociedade; neste caso os remanescentes sócios, reunidos em assembleia-geral, depois apurado o balanço e liquidado o que pertence aos herdeiros do sócio falecido ou interdito, neste ultimo caso se a lei o permitir, decidirão a amortização da quota em questão.

Artigo 17º

(Divergências)

1. Em caso de conflitos os sócios obrigam-se a resolve-los em primeira instância reunindo a assembleia-geral extraordinária, e se não for suficiente recorrendo a arbitragem, antes de proceder pelas vias legais.
2. Neste ultimo caso elegend a foro competente o Tribunal de Sal.

Artigo 18º

(Pacto de não concorrência)

Os sócios comprometem-se a assinalar a sociedade qualquer iniciativa correlata ao Artigo 3º, isto é o objecto social, que possa interessar-lhe desenvolver no território nacional, de modo que a sociedade esteja em condição de decidir se aquela iniciativa seja ou não de interesse da mesma sociedade; somente após decisão da sociedade no sentido de eventualmente não interessar-se as iniciativas em questão, registada por escrita nos livros sociais, os sócios serão livres de actuar em propósito a nível pessoal ou com outros parceiros.

Artigo 19º

(Disposição transitória)

A gerência fica, desde já autorizada a levantar a parte do capital social depositado livre de vínculo com caução ligada a licença de importação, ao fim de custear as despesas de constituição e registo

da sociedade e o necessário para a prossecução dos fins sociais, como aquisição de equipamentos e instalação da sede social e adquirir para esta quaisquer bens móveis e/ou imóveis, ou ainda a tomar de arrendamento imóvel necessário a prossecução dos fins sociais, mesmo antes do registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados neste sentido pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Artigo 20º

(Casos omissos)

Em todos os casos omissos regem as disposições legais vigentes nas leis cabo-verdianas, aplicáveis as sociedades por quotas de responsabilidade limitada, nomeadamente as do código das empresas comerciais de Março de 1999.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe de Sal, aos 4 de Dezembro de 2006. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(128)

EXTRACTO

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES.

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia compostas por uma folha está conforme o original na qual foi feita uma cessão de quotas entre os senhores Ornela Paderno e de Cláudia Brunetti na sociedade denominada “NOVA PEIXARIA, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 596.

CONTRATO CESSÃO DE QUOTAS

Entre:

- Ornela Paderno, casada, comerciante, de nacionalidade italiana, portadora do passaporte nº 890450H, emitido em 25 de Maio de 1993 em Nice — France, residente em Santa Maria, Ilha do Sal, Cabo Verde, sócia única da sociedade de direito Cabo-Verdiano “NOVA PEIXARIA LDA”, doravante designada 1ª Contratante, ou cedente;
- Claudia Brunetti, solteira, de nacionalidade italiana, portadora do passaporte nº D901193, emitido em 10 de Novembro de 2005 em Fano Itália, doravante designada 2ª Contratante.

E celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de cessão de quotas, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissos, pela legislação aplicável

Cláusula 1ª

1. A Primeira contratante cede à Segunda Contratante a totalidade da sua quota que detém na Sociedade «Nova Peixaria, Sociedade Unipessoal, Limitada», quota no valor de 1.000.000\$00;

2. O mesmo abre mão assim dessas quotas para o futuro, transmitindo todo o domínio, posse, usufruto, direitos e deveres correspondentes para a segunda.

Cláusula 2ª

O preço da cessão é de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), já integralmente pago.

Cláusula 3ª

- A Primeira Contratante vende a quota livre de ónus, encargos.
- Ficam ao cargo da Primeira Contratante qualquer dívida, despesas, contraídas pela sociedade sob sua gerência.

Cláusula 4ª

- A Primeira Contratante renuncia às funções de gerente.
- A Cedente retira-se da sociedade.

Cláusula 5ª

O Segundo Contratante fica assim titular de uma só quota no valor de nominal de 1.000.000\$00

Cláusula 6ª

No que for omissos neste presente contrato, rege-se pela legislação aplicável neste país.

Cláusula 7ª

Para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato-promessa será exclusivamente competente o tribunal da Comarca do Sal com expressa renúncia de quaisquer outros.

Conservatória dos Registo e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Sal, aos 26 de Janeiro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(129)

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- Que foi requerida pelo nº 3 do diário do dia 21 de Dezembro de 2006, pelo Sr. Francisco Eugénio Lopes;
- Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 147/2007

Artº 11º, 1º	150\$00
Artº 11º, 2º	60\$00
SOMA	210\$00
IMP SOMA	210\$00
10% CGJ.	21\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	236\$00

São: (duzentos e trinta seis escudos)

CONTRATO DE SOCIEDADE

Entre os outorgantes

PRIMEIRO: Adriano Pizzaia, natural da Itália, solteiro, residente em Susegana, Giavera Dei Montello, Itália, portador do passaporte nº 185872W, valido até 18 de Janeiro de 2011,

SEGUNDO: Agostino Delbono, natural de Cazzago San Martino (Itália) titular do passaporte italiano C 731163 válido até 30 de Novembro de 2014, emitido em Brescia, residente em Santa Maria, Sal

TERCEIRO: Francisco Eugénio Lopes, natural de Santa Maria, ilha do Sal, República de Cabo Verde, onde reside, solteiro, titular do BI. N.º 149334, com data de validade até 29 de Janeiro de 2008

E por eles foi dito:

Que, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a firma “AAF – IMOBILIÁRIA, LDA”.

Artigo 2º

1. A sociedade tem a sua sede em Santa Maria, Ilha do Sal, Cabo Verde
2. A sociedade, mediante decisão da gerência, poderá criar sucursais, delegações ou qualquer outra forma de representação em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto o exercício das seguintes actividades:

1. A aquisição, comercialização e alienação de imóveis, a promoção imobiliária, nomeadamente compra e venda, arrendamento de habitações, aluguer de móveis, exploração e gerência quer por conta própria quer por conta de terceiro, exploração de actividade turística;
2. Construções.

Artigo 4º

A sociedade poderá participar na criação de outras sociedades ou adquirir participações sociais nas mesmas, em consórcio, em agrupamentos complementares de empresa e outros empreendimentos com objecto social similares, por deliberação dos sócios.

Artigo 5º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado

Artigo 6º

O capital social da sociedade é de 1.000.000\$00 CVE representado por três quotas

- Sendo uma de valor nominal de 340.000 (trezentos e quarenta mil escudos) pertencente ao Senhor Adriano Pizzaia, 34% do capital social;
- Uma de valor nominal 330.000\$00 (trezentos e trinta mil escudos) pertencente ao Senhor Francisco Eugénio Lopes, ou seja 33% do capital social
- Uma de valor nominal de 330.000\$00 (trezentos e trinta mil escudos) pertencente ao Senhor Agostino Delbono, ou seja 33% do capital social

Artigo 7º

1. A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social uma ou mais vezes, por deliberação de assembleia-geral
2. Nos aumentos por novas entradas os sócios gozam de direito de preferência

Artigo 8º

A cessão de quotas bem como a sua divisão entre sócios é livre

Artigo 9º

1. A gerência é confiada ao sócio Adriano Pizzaia, bem assim como a sua representação em juízo e fora dele, sendo desde já nomeado gerente com dispensa de caução, com ou sem remuneração (conforme for deliberado em assembleia-geral.
2. Na sua ausência, qualquer um dos outros sócios assumirá a gerência plena da sociedade.
3. A sociedade poderá constituir mandatários ou procuradores para pratica de determinados actos, nos termos do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 10º

1. A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos com as assinaturas dos gerentes devidamente mandatados.
2. Não é permitido aos sócios obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e demais actos estranhos aos interesses da sociedade.

Artigo 11º

O ano social coincide com o ano civil devendo os balanços anuais serem encerrados a trinta e um de Dezembro e a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente.

Artigo 12º

Dos lucros líquidos apurados em cada exercício, serão deduzidos cinco por cento para fundo de reserva legal, sendo o remanescente distribuído conforme for deliberado em assembleia-geral

Artigo 13º

A fiscalização da sociedade poderá ser atribuída a um fiscal único.

Artigo 14º

Em caso de morte, interdição ou inabilidade de um dos sócios, a sociedade continuará com os restantes sócios e os herdeiros ou representante do incapaz, devendo os herdeiros nomear um de entre eles que a todos os represente, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 31 de Janeiro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(130)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Ponta do Sol

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

EXTRACTO

Certifico, para os efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1) do artigo 228º do Decreto-Legislativo nº 3/99 de 29 de Março, que no dia vinte de Novembro de dois mil e seis, na Conservatória e Cartório Notarial da Região de Santo Antão a meu cargo, em que foi lavrado no livro de notas para Escrituras Diversas número vinte e sete, a folhas catorze, verso, a escritura de Constituição do Grupo Musical, denominada GRUPO MUSICAL ECLIPSE “GME” com sede social no Concelho da Ribeira Grande, Freguesia de Nossa Senhora do Livramento — Ilha de Santo Antão

Reg. Sob o nº 6465/2006

CONTA Nº

Artº 1º...	40\$00
Artº 9º ...	30\$00
Artº 11º,1 e 2º ...	160\$00
SOMA ...	230\$00
C.R.N. 10% ...	23\$00
Requerimento ...	5\$00
Soma Total ...	258\$00

São: (duzentos e cinquenta oito escudos)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão, aos 20 de Novembro de 2006. – O Conservador/Notário, *António Aleixo Martins*.

(131)

MORABITUR – Viagens e Turismo, Lda

Assembleia-Geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos, convocam-se os Sres. Accionistas da “MORABITUR LDA” – viagens e Turismo, para reunirem em assembleia-geral extraordinária, na sede da Empresa, no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Ilha do Sal, no próximo dia 14 de Março, às dez horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Revalidação das deliberações tomadas na assembleia-geral de 1 de Agosto de 2004, nomeadamente o aumento de capital de 5.000.000,00 CVE para 15.000.000,00 CVE.
2. Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Assembleia-Geral da “MORABITUR”, aos 9 de Fevereiro de 2007. – *Armando A. Ferreira da Silva e Anacleto Mendes Soares*.

(132)

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV

—o§o—

NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTES NÚMERO — 180\$00